



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA ACEPRES N.º 04/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS

1 OBJETO

1.1 Confeção de materiais para eventos, conforme especificado na Tabela 1

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	BOTTON de identificação - broche de metal medindo 5cm X 2cm (LxA), em metal escovado, cantos arredondados, gravado em baixo relevo com a logo do TST, com sigla do TST e "Cerimonial" (arte centralizada), imãs duplos de neodímio com 5 a 7mm de diâmetro e 2 a 3mm de espessura. Arte a ser enviada pelo Contratante. CATSER: 17760 SIGEO: 151012022000375	Unid	40
2	CANETA esferográfica retrátil em corpo metal , personalizada, com acionamento giratório, tinta azul, acabamento em couro sintético preto e em metal cromado, com clipe de metal, comprimento total de 130mm, aproximadamente. Personalização a laser e um dos lados. Acompanha embalagem: capa de veludo. Arte final a ser fornecida pelo Contratante. CATMAT: 607631 Código do SIGEO: 151012024000365	Unid	100
3	PEN-DRIVE personalizado com impressão 1/0 a laser; Especificações técnicas: Da memória flexível: - Capacidade de armazenamento de no mínimo 8 GB; - Interface USB 2.0; - Velocidade de leitura mínima de 10MB/s; - Velocidade de escrita/gravação mínima de 4,5 MB/S; - Compatível com Windows 10, Windows, 8, Windows 7, Windows Vista e Windows XP (SP2); - Garantia mínima de 3 meses. Do pen drive: - Sistema Plug and Play; - Impressão (gravação) a laser 1/0 na parte frontal do pen drive com arte final fornecida pelo Contratante; - Capa protetora acoplada ao pen drive em aço escovado; Garantia mínima de 3 meses. CATMAT: 0368134 Código do SIGEO: 151012024000365	Unid.	70
4	CANETA esferográfica retrátil em corpo plástico branco , tinta azul, comprimento total de 140 mm (variação de 10% para mais ou para menos), botão de acionamento e ponteira cromados, clipe de plástico preto, apoiador emborrachado na cor preta, impressão em policromia com arte final a ser fornecida pelo Contratante. CATMAT: 428122 Código do SIGEO: 151012024000365	Unid	400

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)- 15101.2025.375788 -
Aquisição/Confeção de materiais para seminários, palestras e outros eventos do
TST

- 1.1 As imagens ilustrativas dos objetos constam do Anexo II deste Termo de Referência.
- 1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis, marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas, impostos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.5 A aquisição poderá ser solicitada com uma ou mais artes finais diferentes para o mesmo item, a critério do Contratante, respeitada a quantidade do pedido do item.
- 1.6 Os textos, imagens e artes finais são de propriedade do Tribunal Superior do Trabalho, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da Contratada e seus prepostos, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Tribunal Superior do Trabalho, conforme descrito no Plano Estratégico, visando ao alcance de resultados desejados, ao cumprimento da sua missão e ao fortalecimento de sua imagem perante a sociedade e de suas relações com outras instituições, agência, durante o ano, diversos eventos.
- 2.2 Os materiais objetos deste Termo de Referência serão destinados a atender as demandas do Tribunal Superior do Trabalho na realização de cursos, palestras, seminários, conferências, congressos, solenidades, datas comemorativas e representativas, além de identificação da Assessoria do Cerimonial da Presidência.
- 2.3 Os benefícios diretos que o TST almeja com a aquisição são:
 - 2.3.1 Atendimento às respectivas unidades em suas demandas de material que será destinado ao público participante de cursos, palestras, seminários, conferências, congressos e outros eventos no tempo e quantidades adequados;
 - 2.3.2 Materiais destinados ao oferecimento, pela Presidência, como brinde simbólico por razões de datas comemorativas e representativas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
 - 2.3.3 Organização e identificação objetiva do material a serem utilizados nos eventos, a fim de garantir organização e praticidade;
 - 2.3.4 Eficiência na gestão do contrato a fim de comprar a quantidade adequada para atender aos eventos previstos;
 - 2.3.5 Aquisição de materiais de boa qualidade.
- 2.4 A aquisição em referência está alinhada ao Plano Estratégico do TST - PE 2021-2026, no âmbito das perspectivas "Aprendizado e Crescimento", "Processos Internos" e "Sociedade", observado o vínculo da Assessoria do Cerimonial da Presidência com a Secretaria-Geral do Gabinete Presidência e as seguintes ações necessárias para cumprir a Missão, Visão e Valores Institucionais:
 - 2.4.1 Garantir infraestrutura - disponibilizar, de forma racional, os recursos materiais, físicos, tecnológicos e orçamentários, garantindo a eficiência, a qualidade operacional e a ampla acessibilidade;
 - 2.4.2 Fortalecer a governança e comunicação - promover ações que reforcem a boa governança e a comunicação interna do TST;
 - 2.4.3 Fortalecer imagem institucional - promover ações que reforcem a imagem do TST perante a sociedade e entregar serviços e resultados de qualidade;
 - 2.4.4 A contratação está prevista no PLACON 2025 - Plano Anual de Contratações;
 - 2.4.5 A aquisição pretendida renovam as expectativas de consolidação e de melhoria contínua de uma gestão cada vez mais comprometida com a oferta de resultados à sociedade, com foco na sua Missão, seus Valores e Visão voltados para a prestação de um serviço de excelência.
- 2.5 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

A exigência de apresentação de amostra para o justifica-se não apenas como meio de verificação da conformidade técnica, mas como instrumento decisivo para assegurar a aplicação efetiva dos **critérios de sustentabilidade** previstos no **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, conforme aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021.

Com base nesse Guia e em suas diretrizes, a verificação por amostra permite assegurar, com base objetiva e técnica, o atendimento aos seguintes critérios:

1. *Matéria-prima sustentável*

- Preferência por **materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos**, ou provenientes de manejo florestal responsável (como papel reciclado conforme ABNT NBR 15755/2009 e madeira certificada FSC ou Cerflor conforme ABNT NBR 14790:2011)

2. *Eficiência ambiental e durabilidade*

- Produtos duráveis, reparáveis ou reutilizáveis, com menor consumo de recursos naturais e menor geração de resíduos ao longo do ciclo de vida.

3. *Embalagem ecológica*

- Utilização de embalagens recicláveis ou de papelão reciclado, preferencialmente de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

4. *Condições laborais e cadeia produtiva ética*

- 2.5.1 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;
- 2.5.2 A implementação dessas práticas e critérios está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas; à Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e ao ODS12 da Agenda 2030, que aborda a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis (meta 12.7).

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 A Contratada deverá confirmar o recebimento da arte final e enviar o protótipo/leiaute para a Assessoria do Cerimonial da Presidência, ou pelo e-mail cerimonial@tst.jus.br, até o dia útil seguinte ao fornecimento da arte final pelo Contratante.
- 3.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1(um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 3.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.

4 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

AMOSTRA

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do material cotado, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
 - 4.1.1 A amostra consistirá de 1 (uma) unidade do item 1 da tabela do objeto.
 - 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
 - 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
 - 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
 - 4.1.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
 - 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na ACEPRES, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco B, sala B5.61, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043-7194 ou 3043-4205, e-mail: cerimonial@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do material ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo I deste Termo de Referência.
 - 4.1.5 Os fornecedores poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
 - 4.1.6 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a proponente que ofertar produto já aprovado em uma aquisição anterior.
 - 4.1.7 Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá a proposta desqualificada e o subsequente convocado.
 - 4.1.8 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material.
 - 4.1.9 A partir da data da conclusão da contratação, as amostras reprovadas serão descartadas.
 - 4.1.10 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 Propor a aplicação de penalidades a Contratada e acompanhar a Coordenação de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento.

5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.1.1 provisoriamente mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

6.1.2 definitivamente mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

6.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

6.4 Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena, de incorrer em atraso na execução contratual.

6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.

7.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto liquidação e pagamento.

7.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e características cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

8.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

8.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:

8.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;

8.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

8.1.3.3 11 de agosto;

8.1.3.4 1º e 2 de novembro;

8.1.3.5 8 de dezembro.

8.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

8.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

8.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo,

podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

- 8.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 8.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 8.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.9 A Contratada não será responsável:
 - 8.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 8.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 8.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 9.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
 - 9.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 - 9.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP - Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

10 SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante, ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - 10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - 10.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor total.
 - 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 11.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 11.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 11.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 11.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.
- 11.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 11.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 11.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 11.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 11.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 11.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 11.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, data conforme assinatura digital.

MÔNICA PERCÍLIA COSTA RODRIGUES
Responsável Técnico

ALINE FARIA WASHINGTON BATISTA
Assessora-Chefe do Cerimonial da Presidência do TST

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 50 do ATO.GDGSET.GP Nº 5/2024, aprova-se o presente Termo de Referência.

MAURO BARATA DE ALENCAR OSÓRIO
Secretário-Geral da Presidência

ANEXO I

METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS

1. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.
2. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de

gramatura, regua, imas, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

3. Será recusado o material que:

- 3.1. Não atender às especificações constantes da Tabela 1;
- 3.2. A impressão não corresponder à arte final, apresentar falhas, não puder ser lida ou não expressar corretamente as cores da arte final;
- 3.3. O posicionamento da impressão não corresponder à arte final;
- 3.4. A qualidade de fixação da tinta não permitir o manuseio sem deixar manchas;
- 3.5. Possuir acabamento ruim, manchas ou arranhões.

ANEXOII

IMAGENS ILUSTRATIVAS

BOTTON DE IDENTIFICAÇÃO - Item 1



CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EM CORPO METAL - Item 2



PEN-DRIVE PERSONALIZADO - Item 3



CANETA esferográfica retrátil em corpo plástico - Item 4

Frente



Verso



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FARIA WASHINGTON BATISTA**, **ASSESSORA-CHEFE**, em 14/10/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA PERCILIA COSTA RODRIGUES**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 14/10/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1257854** e o código CRC **31308E38**.

6013058/2025-00

1257854v4